

## **INEXIGIBILIDADE**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>DATA</b>
182301-0001	18/01/2023

## **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino fundamental, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

## **VOLUME ÚNICO**



## TERMO DE ABERTURA

Processo Administrativo Nº 182301-0001

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo, para realização de processo de Inexigibilidade de licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

*Márcia da Silva Lima*

**MÁRCIA DA SILVA LIMA**

Chefe do Setor de Protocolo

Port.: 025/2021-GPSAL



Ofício nº 08/2023- SEMED-PMSAL

Santo Antônio dos Lopes-MA, 16 de janeiro de 2023.

À Sua excelência

Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA



Senhor Prefeito,

O art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao Município, considerando a constante busca dos Municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade.

Não obstante, o início das aulas se aproxima, e em razão disso há a necessidade de adquirir os livros didáticos e materiais complementares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Para tanto, foi elaborado parecer técnico pela Comissão de Análise e Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos, ratificado pelo Departamento Pedagógicos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e demais legislações pertinentes elencando as obras mais adequadas ao contexto social e pedagógico da realidade da rede de ensino municipal, com a respectiva indicação do quantitativo de cada livro, conforme a quantidade de matrículas previstas para 2023.

Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência que autorize a abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino fundamental de interesse da Secretaria de Educação do Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.

Destarte, apresentamos em anexo os ofícios nº 095/2022-SEMED, 01/2023-CAAMP, 06/2023-SEMED, 01/2023 e 02/2023- Departamento Pedagógico e o Projeto Básico Simplificado, junto com os pareceres técnico-pedagógicos contendo as justificativas da escolha dos materiais por parte da equipe técnica.

Atenciosamente,

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação/PMSAL  
Port. n.º 08/2021-GP/PMSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

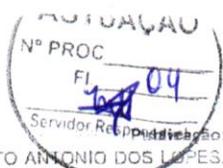
Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



Página 2 de 4  
90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Diário Oficial Eletrônico Edição nº 2/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicação: 05/01/2021  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE**

Emanuel Lima de Oliveira

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

**RESOLVE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL**

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Unificado de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Emanuel Lima de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL**

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037396082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

**RESOLVE**

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL**





Mem. nº 02/2023- Departamento Pedagógico

Santo Antônio dos Lopes-MA, 13 de janeiro de 2023.

À Sua excelência  
Sra. RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação  
Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA

**ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto Básico Simplificado.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos o Projeto Básico Simplificado objetivando a instauração de procedimento licitatório destinado à aquisição de livros didáticos e materiais complementares para rede de ensino infantil e fundamental do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Ressalta-se que o Projeto Básico foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente APROVADO, na forma da Lei por Vossa Excelência.

Informamos ainda que, anexo ao documento, consta a planilha dos quantitativos de livros a serem adquiridos de acordo com a previsão de matrículas para Rede Municipal de Ensino.

Respeitosamente,

*Thiscyanne Kelly Alencar do Nascimento*  
**THISCYANNE KELLY ALENCAR DO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Rita Maria Bezerra*  
**RITA MARIA BEZERRA**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Josilene do Espírito Santo Nascimento*  
**JOSILENE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Maria Antonia do Nascimento*  
**MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC  
Fl. 06  
Servidor Responsável

PORTARIA N.º 968/2018-GP

EMENTA -- Nomeia os membros de composição da estruturação do Departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos deste Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N.º 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE:

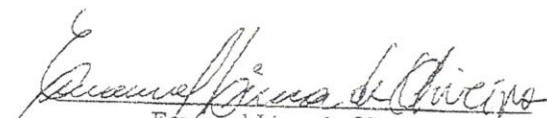
Art. 1.º - Nomear os membros da Estrutura do Departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos deste Município, a qual passa a apresentar a seguinte composição:

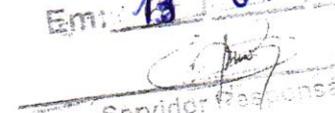
- a) RITA MARIA BEZERRA, pertencente ao quadro de servidor deste Município, exercendo a função de Professora II, Portaria n.º 135/2006, portadora do RG n.º 029895592005-5 SSP/MA e CPF n.º 425.362.193-72, para exercer a função de membro da Divisão de Ensino Infantil, zona urbana e rural, do Departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos.
- b) JOSILENE DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO, pertencente ao quadro de servidor permanente deste Município, cargo de Professora I, Decreto n.º 400/1997, portadora do RG n.º 000022147494-3 SSP/MA e CPF n.º 800.830.563-00 para exercer a função de membro do Ensino Fundamental I, zona urbana e rural, do Departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos.
- c) MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro de servidor permanente deste Município, cargo de Professora III, Portaria n.º 102/2006, portadora do RG n.º 056766632015-0 SSP/MA e CPF n.º 254.036.133-15 para exercer a função de membro do Ensino Fundamental II, zona urbana e rural, do Departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos.
- d) THISCYANNE KELLY ALENCAR DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro de servidor permanente deste Município, cargo de Professora II, Portaria n.º 102/2006, portadora do RG n.º 13215532007 SSP/MA e CPF n.º 007.277.723-09 para exercer a função de membro da Educação Especial, zona urbana e rural, do Departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos.

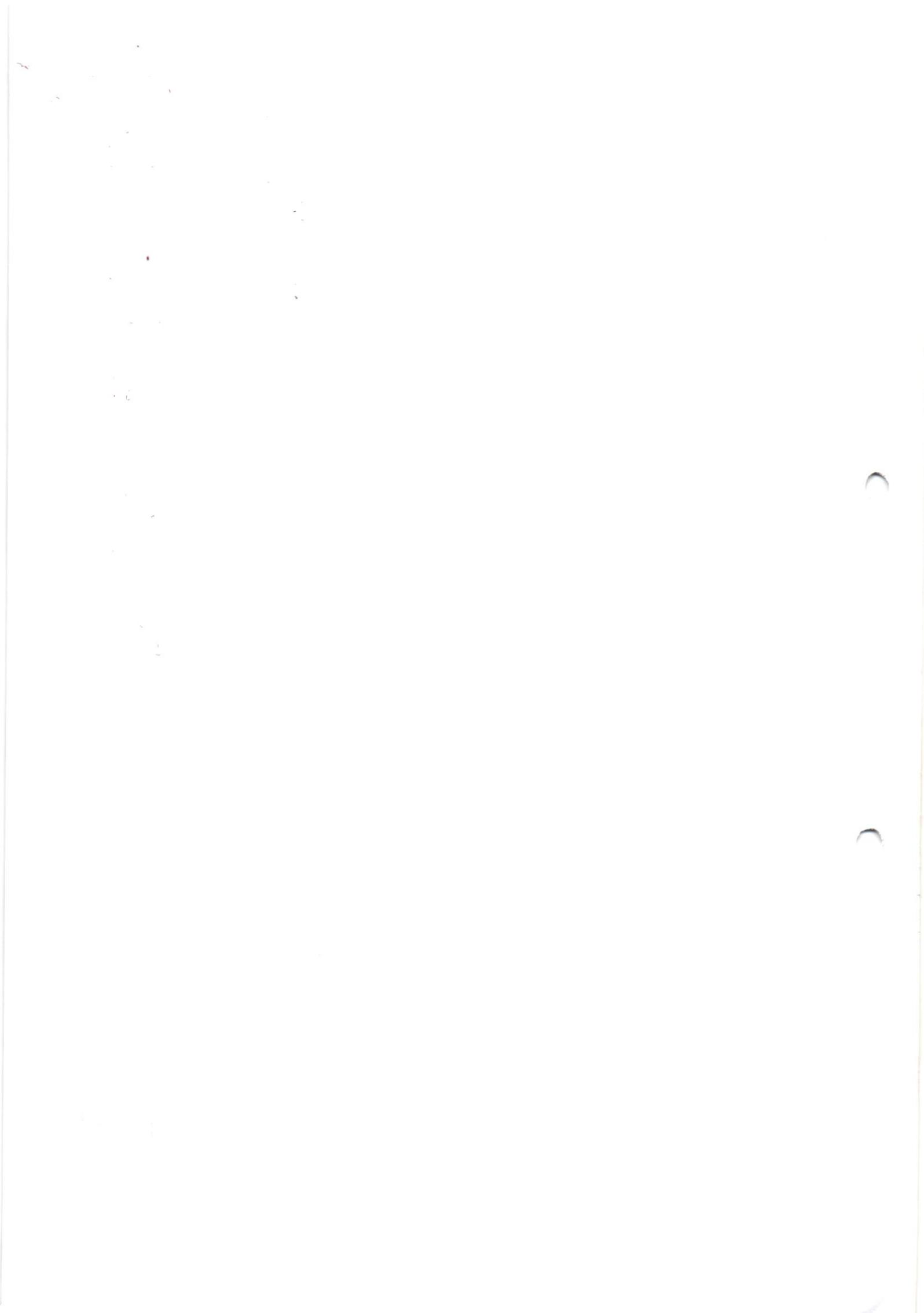
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Certifico que esta fotocópia é fiel e verdadeira em relação ao original que me foi entregue.  
Em: 13 / 01 / 2023  
  
Servidor Responsável



## PROJETO BÁSICO



### 01 - OBJETO

1.1 Aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos do ano escolar 2023 para os alunos da rede pública municipal de ensino da Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes/MA.

### 02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

2.1 As especificações detalhadas e quantitativos estimados, constam da planilha que segue anexa ao presente Projeto Básico.

### 03 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 O objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes/MA na aquisição dos livros didáticos e materiais pedagógicos é o de incentivar a leitura e o desenvolvimento dos alunos, por meio da linguagem oral e escrita, obtida através da leitura dos livros, além do desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição das diferentes culturas, avaliação (lúdica) constante, dentre outros.

#### 3.1 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DAS OBRAS

Dentre várias obras analisadas detalhadamente pelo setor pedagógico da SEMED, as obras descritas no parecer técnico, foram selecionadas por serem as que melhor atendem o planejamento pedagógico proposto, por suas características peculiares, quais sejam: linguagem e escrita adequada as faixa etárias, ilustração e aspectos lúdicos, temas voltados para desenvolvimento da cidadania e que estimulam o interesse dos alunos e, ainda, qualidade do material, da encadernação, gravuras, grafia, etc.

Os livros que se pretende adquirir são os que atendem às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, em observação aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

Ademais, nossas ações estão subsidiadas por planos de estudos consistentes que estabelecem expectativas qualificadas de aprendizagem para os alunos atingirem os melhores resultados educativos. A concretização do projeto educativo escolar realiza-se, efetivamente, em sala de



aula, por meio da intervenção docente. Desta forma, muitas ferramentas são mobilizadas para que o processo de ensino resulte na aprendizagem, entre elas, o Livro Didático e os materiais pedagógicos.

Assim, ressaltamos que os livros escolhidos atingem os objetivos almejados como incentivo a formação do hábito de leitura, deste a pré-escola até o fundamental. Os livros são de diversas editoras e autores e temas variados e as informações neles contidas irão contribuir positivamente para a formação da personalidade dos alunos.

### **3.2 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

3.2.1 Justifica-se os quantitativos, com base na estimativa de matrículas que estão previstas para o ano de 2023 na rede municipal de ensino conforme dados da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

### **04 - CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

4.1 As especificações e quantitativos estimados dos produtos estão discriminados na planilha que segue, cabe a empresa a ser contratada apresentá-los de acordo com as especificações que seguem anexas. A empresa deve observar, ainda, que é responsável pela qualidade dos produtos licitados, de modo a garanti-la no ato da entrega, observando que em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar os dispositivos de sanção previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **05 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O valor estimado da despesa será baseada nos quantitativos levantados aplicada a Tabela Oficial dos Livros (preço de capa) da Editora a ser definida.

### **06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os custos referentes a presente aquisição ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme orçamento vigente.

### **07 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, poderão ser realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

7.3. A quantidade prevista é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

7.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições, parte integrante do presente instrumento de contrato.

7.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no processo administrativo, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.6 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Projeto Básico.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.7 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.8 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

7.9 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

7.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

7.11 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade o servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7.12 Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.

7.13 Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

7.14 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.15 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.16 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

7.17 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.18 Os custos de retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

## **08 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Secretaria Municipal de Educação indicará, posteriormente, por meio de portaria própria o servidor que ficará responsável pela fiscalização do contrato.

8.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

## **9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer os livros conforme especificações definidas no presente processo administrativo, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características específicas do objeto;

9.4 Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os livros objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

9.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

9.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

9.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

9.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

9.12 Substituir os livros reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.13 Substituir os livros que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste contrato.

9.14 A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Todo produto considerado fora da qualidade será devolvido para a inutilização nos termos legais.

9.15 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.16 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos livros, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

9.17 Os livros deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o edital, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

9.18 A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

9.19 A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

9.22 Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo estabelecido, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

111

CC

CC

9.24 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.25 Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Nomear Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos na licitação;

10.6 Receber os livros entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos livros.

#### **11- DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº 06  
FI. 19  
Servidor Responsável

Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 13 de janeiro de 2023.

*Thiscyanne Kelly Alencar do Nascimento*  
**THISCYANNE KELLY ALENCAR DO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Rita Maria Bezerra*  
**RITA MARIA BEZERRA**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Josilene do Espírito Santo Nascimento*  
**JOSILENE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Maria Antonia do Nascimento*  
**MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

**aprovo** o presente projeto Básico por atender à legislação pertinente e à perfeita conveniência e oportunidade desta Administração Municipal. Dê-se portanto à continuidade dos atos administrativos para futura contratação do objeto.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Raimunda Sousa Carvalho Nascimento*  
**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 008/2021-GP/PMSAL



3

3

**ANEXO**

IN PROS  
Fl. 15  
Servidor Responsável

Para a realização do cálculo dos quantitativos apresentados considerou-se a previsão para o não de 2023 somando ao montante de alunos reprovados e aprovados, bem como os que serão transferidos de outras unidades escolares, podendo sofrer alteração no decorrer do ano letivo.

**LIVROS DIDÁTICOS**

<b>PREVISÃO DE MATRÍCULAS PARA 2023</b>	
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
CRECHE I	150
CRECHE II	330
JARDIM I	300
JARDIM II	330
<b>TOTAL: 1.110</b>	

**MATERIAIS COMPLEMENTARES**

<b>PREVISÃO DE MATRÍCULAS PARA 2023</b>	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
1º ANO	300
2º ANO	310
3º ANO	320
4º ANO	320
5º ANO	330
6º ANO	370
7º ANO	320
8º ANO	320
9º ANO	310
<b>TOTAL: 2.900</b>	

*Amaset*

**Ofício nº 07/2023- SEMED**

Santo Antônio dos Lopes-MA, 10 de janeiro de 2023.

Srs. Do Departamento Pedagógico  
Secretaria Municipal de Educação  
Santo Antônio dos Lopes-MA

**ASSUNTO: Autorização para elaboração do Projeto Básico Simplificado, de acordo com a Li Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.**

Senhores,

Consoante a solicitação do mem. nº 01/2023-Departamento Pedagógico, autorizo a elaboração do Projeto Básico Simplificado, que tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação/PMSAL  
Port. n.º 08/2021-GP/PMSAL



Mem. nº 01/2023- Departamento Pedagógico

Santo Antônio dos Lopes-MA, 10 de janeiro de 2023.

À Sua excelência  
Sra. RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação  
Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA

**ASSUNTO: Envio de apreciação do Parecer Técnico da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos.**

Senhora Secretária,

Em resposta ao ofício nº 06 /2023 da Secretaria Municipal de Educação informo que todas as obras indicadas no Parecer Técnico da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos, foram analisadas detalhadamente por este Setor Pedagógico da SEMED.

Isto posto, concluímos que todas as obras descritas no parecer técnico, foram minuciosamente selecionadas por serem as que melhor atendem o planejamento pedagógico proposto, por suas características peculiares, quais sejam: linguagem e escrita adequada as faixa etárias, ilustração e aspectos lúdicos, temas voltados para qualidade do material, da encadernação, gravuras, grafias e etc.

A coleção “Conjunto na Ponta do Lápis” apresenta propostas que estimulam as habilidades cognitivas, motoras e sociais das crianças com foco no desenvolvimento infantil. Além dos materiais destinados aos alunos, o professor recebe livro com orientações para o professor. Ao final de cada capítulo é apresentado o ligado na BNCC que são contemplados no nível; e Manual do professor norteadores teóricos que embasam a proposta didático-metodológica da obra e orientações específicas para cada trabalho em cada capítulo do nível.

A coleção “No capricho” vem em uma edição renovada, muito mais divertida, completa e dinâmica para os alunos. Agora são encontradas muito mais fotos e ilustrações nos cinco volumes, além de novas inserções de textos de Literatura Infantil e de revistas, tornando o aperfeiçoamento da escrita construtiva do aluno ainda mais prazeroso, prático e rápido.

A coletânea “Diálogo inter-religioso” é uma coleção renovada, para levar muito mais valores e conhecimentos para os alunos do Ensino Fundamental I que tem como objetivo auxiliar a escola confessional com uma proposta curricular efetiva para o Ensino Religioso,



alinhada com as orientações mais amplas da educação na realidade brasileira. A partir de narrativas do cristianismo estudadas em seu contexto histórico, social e geográfico, alunos e professores são levados a refletir sobre grandes questões de todos os tempos, como amor, amizade, fraternidade, espiritualidade e fé.

“Nós e a Tabuada” é uma coleção consolidada pelo mercado, que foi elaborado para ser material de apoio as atividades em sala de aula. Com autores renomados, a coleção esta composta de quatro volumes, que são divididos em cinco unidades, sendo elas adição, subtração, multiplicação, divisão e revendo as quatro operações, que são apoiadas por uma grade extensa de exercícios com nível de complexidade gradativo.

“Descobrimo a gramática” traz uma distribuição dosada de conteúdos gramaticais, com encaminhamento passo a passo para alimenta as descobertas das crianças em sala de aula. Entre os destaques, está o trabalho com uma grande variedade de gêneros textuais, contextualizações e exemplos, além de exercícios variados para estimular o interesse do aluno.

Na coleção “Produção de Textos” tanto anos iniciais quanto anos finais do ensino fundamental, seu conteúdo está contextualizado e pautado na realidade do aluno com leitura de variados gêneros textuais, compreensão de suas principais características, e principalmente, a prática da escrita de acordo com as diversas situações comunicativas.

Portanto, os livros didáticos que se pretende adquirir são os que atendem às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, em observação aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), bem como ao Projeto Político Pedagógico do Município.

Ademais, ressalta-se a dificuldade em realizar a escolha do livro didático adequado para o contexto escolar, pois a atividade de leitura ainda permanece como pratica insipida e infrutífera e que, somente através do professor, será possível desenvolver atividades que levem o aluno a se inserir no mundo de uma nova linguagem que o transforme num leitor critico a partir daí transferir essa criticidade para a vida cotidiana assegurando seu direito à cidadania e a completa realização social.

Por outro lado, em relação ao quantitativo de cada obra a ser adquirida, deve-se realizar a projeção segundo a estimativa de matrículas projetadas para 2023 para a educação infantil e o ensino fundamental. Para tanto, é necessário a elaboração de um Projeto Básico Simplificado, informando o conjunto de elementos que assegurem a viabilidade técnica para aquisição do material.



Em suma, ressaltamos que os livros escolhidos atingem os objetivos almejados como incentivo a formação do hábito de leitura, desde a pré-escola até o fundamental, destacando-se que os livros são de diversos autores, temas variados e as informações neles contidas irão contribuir positivamente para a formação da personalidade dos alunos. Assim sendo, solicito a elaboração de um Projeto Básico Simplificado a fim de informar nesse documento o quantitativo de cada obra, segundo a necessidade da rede municipal de ensino.

Respeitosamente,

*Thiscyanne Kelly Alencar do Nascimento*  
**THISCYANNE KELEY ALENCAR DO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Rita Maria Bezerra*

**RITA MARIA BEZERRA**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Josilene do Espírito Santo Nascimento*

**JOSILENE DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018

*Maria Antonia do Nascimento*

**MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO**

Membro do departamento de Ensino, Convênios e Projetos Pedagógicos  
Portaria nº 968/2018



Ofício nº 06/2023- SEMED

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de janeiro de 2023.

Ao Departamento Pedagógico/SEMED  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

**ASSUNTO: Apreciação de Parecer Técnico da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais e Livros Pedagógicos.**

Prezados Senhores,

A escolha dos livros didáticos deve estar pautada nos principais discursos oficiais referentes à Educação, isto é, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), bem como em uma articulação interna em cada unidade escolar para a seleção do livro didático e o projeto político da escola, bem como a realidade sociocultural das instituições, tendo por foco o sucesso da aprendizagem dos alunos.

Nesse sentido, tendo em vista a necessidade de aquisição dos livros didáticos para a rede de ensino municipal referente ao ano letivo de 2023, bem como em resposta ao ofício nº 095/2022 – SEMED, a Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos elaborou um parecer técnico indicando as opções de livros e editora.

Face ao ocorrido, solicitamos que seja apreciado o referido parecer técnico e a relação das obras indicadas pela Comissão supra, para utilização no ano escolar de 2023. Outrossim, solicitamos que seja feito o levantamento dos quantitativos estimados de livros didáticos por série escolar, com vistas à aquisição de cada obra de acordo com a necessidade da rede de ensino do município por parte dessa Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação/PMSAL

Port. n.º 008/2021-GP/PMSAL



Mem. nº 01/2023-CAAMP

Santo Antonio dos Lopes – MA, em 06 de janeiro de 2023.

À sua Excelência  
Sra. Raimunda Sousa Carvalho Nascimento  
Secretaria Municipal de Educação  
Santo Antonio dos Lopes – MA

**ASSUNTO: Apresentação de Parecer Técnico-Pedagógico e Solicitação de aquisição de Livros Didáticos e Materiais Pedagógicos.**

Senhora Secretária,

Informamos que, em resposta ao Ofício nº 095/2022–SEMED e usando da atribuição definida na Portaria nº 288/2018, elaboramos análise técnico-pedagógicas para aquisição de livros didáticos e materiais pedagógicos, suficientes para trazer um melhor e mais abrangente aprendizado aos alunos da Rede Pública de Ensino Infantil e Fundamental.

A presente solicitação encontra-se em perfeita compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico da Educação do Município de Santo Antonio dos Lopes/MA, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Portanto, objetiva-se com a aquisição desse material, oferecer uma ferramenta de consulta rápida e abrangente de grande ajuda para o aprendizado do aluno. Para tanto, encaminhamos em anexo ao presente expediente, os pareceres Técnicos-Pedagógicos explicitando e justificando a escolha dos materiais.

Respeitosamente,

*Vânia Maria Sousa Alencar*

**VANIA MARIA SOUSA ALENCAR**

Presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos  
Portaria nº 288/2018

*Eucilane Lima dos Santos*

**EUCILANE LIMA DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos  
Portaria nº 288/2018

*Edinaldo de Araújo Lira*

**EDINALDO DE ARAÚJO LIRA**

Membro da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos  
Portaria nº 288/2018



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. CASTELO BRANCO, S/N - CENTRO  
SANTO ANTONIO DOS LOPES

AUTUAÇÃO

Nº PROC \_\_\_\_\_

Fl. 27

Servidor Responsável \_\_\_\_\_

EQUIPE TÉCNICA:

Vânia Maria Sousa Alencar  
Eucilane Lima dos Santos  
Edinaldo de Araújo Lira

PARECER TÉCNICO DAS COLEÇÕES SELECIONADAS PARA OS  
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II-  
2023

Santo Antonio dos Lopes-MA.  
Janeiro de 2023



**RELAÇÃO DE COLEÇÕES APRESENTADAS À EQUIPE TÉCNICA  
PARA ANÁLISE DOS LIVROS A SEREM UTILIZADOS EM 2023:**



- SOLUÇÃO EDUCACIONAL - QUERO SABER MAIS, 2, 3, 4 e 5 anos ( \_\_\_\_\_ )  
Editora FDT.
- DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 2º ao 9º ano (Gílio Giacomozzi, Gildete Valério e Geonice Valério) da Editora FTD.
- NO CAPRICHOS A, B, C, D, E, - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMÁTICA (Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança) da Editora FTD.
- NÓS E A TABUADA-1A, 2B, 3C, 4D (José Ruy Giovanni, José Ruy Giovanni Junior) da Editora FTD.
- CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 1º ao 9º ano (Glair Arruda e Ednilce Duran) da Editora FTD.
- PRODUÇÃO DE TEXTO do 2º ao 9º ano (Tatiane brugnerotto e Rosimeire Alves) da editora FTD.
- COLEÇÃO SAEB em foco do 3º e 4º ano ( \_\_\_\_\_ ) editora FTD.

Foram escolhidas as coleções para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II do município de Santo Antonio dos Lopes-MA, para o ano letivo de 2023:

- SOLUÇÃO EDUCACIONAL - QUERO SABER MAIS, 2, 3, 4 e 5 anos ( \_\_\_\_\_ )  
Editora FDT.
- DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 2º ao 9º ano (Gílio Giacomozzi, Gildete Valério e Geonice Valério) da Editora FTD.
- NO CAPRICHOS A, B, C, D, E, - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMÁTICA (Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança) da Editora FTD.
- NÓS E A TABUADA-1A, 2B, 3C, 4D (José Ruy Giovanni, José Ruy Giovanni Junior) da Editora FTD.
- CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 1º ao 9º ano (Glair Arruda e Ednilce Duran) da Editora FTD.
- PRODUÇÃO DE TEXTO do 2º ao 9º ano (Tatiane brugnerotto e Rosimeire Alves) da editora FTD.
- COLEÇÃO SAEB em foco do 3º e 4º ano ( \_\_\_\_\_ ) editora FTD.



## PARECER TÉCNICO

### DESCOBRINDO A GRAMÁTICA

**Nível:** Ensino Fundamental I e II

**Ano:** 2º ao 9º ano

**Autores:** Gílio Giacomozzi, Gildete Valério e Geonice Valério

**Editora:** FTD.

Sabe-se que gramática é raciocínio e, desse modo, faz parte do nosso contexto pessoal, histórico e social. Não há dúvida de que deve-se ensinar a gramática normativa nas aulas de língua portuguesa, embora sabendo perfeitamente que ela em si não ensina ninguém a falar, ler e escrever com precisão (Antunes, 2007 p. 53). O dever da escola é ensiná-la oferecendo condições ao aluno de adquirir competência para usá-la de acordo com a situação vivenciada.

É importante enfatizar que a assimilação crítica dos estudos linguísticos e a necessidade de se estabelecer um maior contato do professor com a língua materna e a proposta da linguística; valorizar a língua falada pelo aluno. Assim, Bagno (2000) afirma que: "A gramática deve conter uma boa quantidade de atividades de pesquisa, que possibilitem ao aluno a produção de seu próprio conhecimento linguístico, como uma arma eficaz contra a reprodução irrefletida e acrítica da doutrina gramatical normativa".

Portanto, é importante ressaltar que o ensino de gramática, não deve ocorrer apenas para proteger ou conservar a composição da língua, mas para auxiliar o usuário e falante no conhecimento de sua própria língua materna, possibilitando-lhe as características essenciais que pertencem à sua cultura. Deve ser também, um ensino harmonioso na relação entre o ensino da gramática normativa e a contextualizada, sem descartar as nomenclaturas, terminologias e regras, as quais são fundamentais para o desenvolvimento social e cultural dos alunos.

Nesse contexto, pode-se afirmar que o ensino da gramática é importante, pois a mesma oferece condições para o aluno ampliar o discurso linguístico em relação ao funcionamento da língua padrão, através do conhecimento de regras gramaticais trabalhadas em atividades aplicadas pelos professores que demonstram as variedades linguísticas levando o aluno a entender a estrutura, o uso e o funcionamento da língua materna.

Assim, o objetivo desta obra é apresentar estruturas elaboradas da língua portuguesa como aos que pretendem nelas aprofundar-se, um trabalho que possibilite a interiorização dos



mecanismos reguladores da variante culta da língua, garantindo-lhes o direito de usar a variante, quer na forma oral, quer na forma escrita. Além de comunicação e gramática, fonologia e ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística.

SITUAÇÃO  
Nº PROC  
FI  
25  
Servidor Responsável

O objetivo dessa obra consiste em dominar as variações linguísticas, empregando a língua com discernimento nas mais diversas situações, adquirindo segurança no seu uso. A intenção é despertar, em cada leitor, o interesse, o gosto, o amor pela língua portuguesa.

Através de raciocínios indutivos, ilustrações sugestivas, textos de revistas e jornais, propagandas, poemas, canções, piadas, jogos e diversões, mais textos literários, a língua oral caminha lado a lado com língua escrita.

A organização do trabalho obedece a critérios de desenvolvimento e apresentação de conteúdos que se julga mais didáticos ou facilitador para o leitor. Os assuntos foram ordenados do mais simples ao mais complexos.

Priorizando a relação gramática/texto são apresentados, além de atividades que trabalhem os conceitos em textos, uma seção de abertura, de desenvolvimento e conclusão do assunto proposto.

Distribuída em 8 volumes, a obra foi pensada para atender a três anos do Ensino fundamental I e os quatro anos do II. No fundamental I, após o processo de alfabetização aproveita-se a situações no dia a dia em sala de aula e a vivência nas questões gramaticais. Proporciona um aprendizado prazeroso, em que os conteúdos são abordados de maneira gradativa, tendo à disposição os mais variados recursos: diferentes gêneros textuais, ilustrações graciosas, fotografias, jogos, brincadeiras, exemplos, dicas, exercícios variados etc. explorando a criatividade e o mundo imaginativo da criança, a coleção vai, passo a passo, mostrando como nossa língua funciona.

No fundamental II, parte-se de textos, ilustrações e temas próximos a realidade do educando, a teoria gramatical se desenvolve natural e gradativamente no decorrer da obra, com atividades que levam o estudioso da língua a refletir, a analisar e a posicionar-se criticamente diante das situações problemáticas apresentadas.

Os volumes 2 e 3 trazem o estudo das regras estabelecidas pela gramática normativa para a grafia correta das palavras (ortografia). O 4 e o 5, além do estudo ortográfico, conduzem para o conhecimento da morfologia com uma leve introdução à sintaxe.



A coleção (do 2º ao 5º ano) expõe de forma clara, objetiva e de fácil compreensão o estudo do dicionário e exercícios a partir de pequenos textos com ilustrações condizentes com as ideias, priorizando gêneros textuais como: fábulas, histórias em quadrinhos, poemas com rimas, trava-línguas, receitas, convites, placas de segurança e outros. A prática da interdisciplinaridade e o estudo da arte literária tem espaço significativo na coleção.

A obra traz também seções com dicas, curiosidades e adivinhações:

- **Fique de olho** – textos curtos e claros que ajudam a fixar o conceito gramatical em estudo.
- **Você sabia?** – informações resumidas ou curiosidades a respeito de algum elemento citado na unidade, buscando uma relação com outras disciplinas.
- **O que é o que é?** – Adivinhações que fazem parte do repertório brasileiro de cultura popular e que possibilitam ao aluno aprender brincando.

Os volumes de 6º ao 9º ano traz um novo eixo de trabalho centrado nos gêneros textuais com foco em imagens e o estudo de textos voltados para a composição e a linguagem. Traz também a morfologia, a fonética e a sintaxe a partir de textos e com exercícios objetivos, discursivos e através de jogos que incentivam o estudo da linguagem. A interdisciplinaridade e a arte tem destaque bem como as seções: para chegar ao assunto e dicas.

## **CRESCER COM ALEGRIA E FÉ**

**Autor:** Ednilce Duran e Glair Arruda

Desde muito cedo, a humanidade aprendeu que precisamos uns dos outros. A união faz o grupo mais forte e possibilita o desenvolvimento de uma sociedade com mais conforto para todos. Sendo assim, as manifestações religiosas trouxeram sua contribuição, valorizando a prática da justiça, da compaixão e do amor uns pelos outros. O ensino religioso nas escolas deve defender a importância da tradição religiosa como parte essencial da natureza humana e respeitar as diversas fés.

A escola não é lugar de doutrinação, cabendo as igrejas e instituições religiosas, a escola é sim, o espaço de reflexão do fenômeno religioso, conforme cita o artigo 33 da Lei n.9475, de 22 de julho de 1997:

Art 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.



Encontrar o equilíbrio no desenvolvimento do tema religioso é uma tarefa delicada, mas fundamental para preservar o direito indiscutível à liberdade de expressão. Para tanto, este material abre espaço para a inter-religiosidade por meio de:

- 1) Reprodução de trechos de textos sagrados das diversas tradições religiosas;
- 2) Apresentação de textos literários;
- 3) Reproduções de obras de arte e documentos históricos com legendas explicativas.

Este material contempla também a interdisciplinaridade com as outras disciplinas, o Ensino Religioso está intimamente ligado a outros domínios do conhecimento humano. É assim, por exemplo, com a História, a Ciência e a Filosofia. A Filosofia e a Tecnologia trabalham juntas, por exemplo, para compreender o fenômeno religioso. Da mesma forma, História e Antropologia, psicologia e Arte... Enfim, nesta coleção, todos esses saberes contribuem para uma educação integral em que conteúdos abrangentes oferecem subsídios para a compreensão e transformação da realidade em que vivem os alunos.

Além da transversalidade, pois Ética, Saúde, meio ambiente e pluralidade cultural são temas transversais desenvolvidos no trabalho específico de cada unidade. Assim como as demais disciplinas, o Ensino Religioso busca fazer conexões com outros temas e áreas, para conduzir o estudante a formular questões a respeito da realidade, analisa-la, além de elaborar propostas e alternativas para ela. As temáticas sociais, o convívio escolar e familiar e a cidadania são apresentadas aos alunos em todas as obras. As atividades propõem reflexão somada a atitudes práticas que incentivam a corresponsabilidade e a coparticipação na construção e transformação das relações sociais.

#### Metodologia da coleção

Cada volume trabalha com um tema norteador, que orienta todas as unidades com bases nos **princípios bíblicos**, dentro da perspectiva **histórico-cronológica**.

#### Princípios bíblicos

Nossa proposta é extrair diretamente da narrativa bíblica os conceitos que norteiam a experiência religiosa cristã. Esses são os fundamentos que justificarão a fé, o comportamento ético, moral, fraternal, respeitoso, solidário e tolerante do ser humano.

#### Perspectiva histórico-cronológica



Acreditamos que a fé nos é apresentada na Bíblia pela revelação de Deus ao longo da história humana, e dentro das circunstâncias específicas a determinada época.

Assim, os princípios teológicos irão adquirindo progressivamente compreensão e significado interligando os textos bíblicos aos fatos históricos.

A organização da coleção está organizada de forma que facilite seu uso em sala de aula. Também disponibilizamos recursos e sugestões adicionais para serem usados de acordo com seu critério, dependendo da realidade dos alunos.

Cada volume apresenta um tema norteador, por exemplo “Existência”, no volume 6, que será a chave para o desenvolvimento dos temas das unidades.

As unidades estão estruturadas em seções que respeitam os cinco eixos mencionados nos PCN de Ensino Religioso:

Culturas e tradições religiosas

Escrituras sagradas

Teologias

Ritos e símbolos

Ethos

Material complementar

### **Orações e Ações**

No material complementar Orações e ações, há orações que poderão ser trabalhadas com os alunos nas unidades indicadas ou em momentos de reflexão, como preferir. Para cada oração, sugerimos uma atividade de reflexão e debate, que poderá ser desenvolvida em forma de dinâmica de grupo, projetos especiais, pesquisas ou outros meios pelos quais o tema da unidade tenha repercussão no cotidiano dos alunos.

### **DVD**

Esta coleção inclui um DVD para o professor que traz, em forma de animação, as narrativas de algumas das histórias da seção **A Bíblia conta assim...**, criativamente contadas e ilustradas. Elas podem ser o ponto de partida para apresentação da história bíblica, aliada à leitura do texto e aos recursos didáticos, a fim de enriquecer as suas aulas.

O desenvolvimento da identidade e da autonomia estão intimamente relacionados com os processos de socialização. Nas interações sociais se dá a ampliação dos laços afetivos que as crianças podem estabelecer com as outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o enriquecimento de si próprias.



Isso pode ocorrer nas Instituições de Educação Infantil que se constituem em espaços de excelência, em espaços de socialização, pois propiciam o contato e o conforto com adultos e crianças de várias origens socioculturais, de diferentes religiões, etnias, costumes, hábitos e valores, fazendo dessa diversidade em campo privilegiado da experiência educativa.

O trabalho educativo pode, assim, criar condições para as crianças conhecerem, descobrirem e resignificarem novos sentimentos, valores, ideias, costumes e papéis sociais.

A Instituição de Educação Infantil é um dos espaços de inserção das crianças nas relações éticas e morais que permeiam a sociedade na qual estão inseridas.

“A criança é um ser social que nasce com capacidades afetivas, emocionais e cognitivas. Tem desejo de estar próxima às pessoas e é capaz de interagir e aprender com elas de forma que possa compreender e influenciar seu ambiente.” (RECNEI 1998).

Para se desenvolver, portanto, as crianças precisam aprender com os outros, por meio dos vínculos que estabelece. Se as aprendizagens acontecem na interação com as outras pessoas, sejam adultos ou crianças, elas também dependem dos recursos de cada criança.

Dentre os recursos que as crianças utilizam, destacam-se a imitação, o faz-de-conta, oposição, a linguagem e a apropriação da imagem corporal.

Também destacamos a importância da utilização do livro didático *Lápis na Mão* que conta com subsídios teóricos pertinentes e conteúdos que possibilitem o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada com a vivência da criança e estimulando o interesse e o envolvimento dela com a ação pedagógica promovida pelo educador. Logo a prática educativa é bastante complexa e são inúmeras as questões que se apresentam no cotidiano e que transcendem o planejamento didático e a própria proposta curricular. (BRASIL, 1998).

Sendo assim, fim de alcançar esse cabedal de fundamentação teórico, trazemos um livro integrado, destinado a crianças de 03 a 05 anos, com projeto gráfico adequado a cada idade e personagens que tragam referências reais ao aluno.

O chamamos Integrado por trazer em cada um dos seus 3 volumes motivações e sequências interdisciplinares que promovem o desenvolvimento psicomotor e psicopedagógico condizentes com as idades as quais são destinados.



A coleção Lápis na mão, constante de 3 volumes, foca os saberes em 04 grandes eixos de aprendizagem: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências humanas; e traz **76 cartazes ilustrados** no material do professor. Esse apoio didático segue dividido da seguinte forma:

No volume 1: \*10 cartazes sendo:

- 05 ilustrados com vogais maiúsculas e minúsculas, com traçado cursivo e bastão;
- 05 cartazes ilustrados com os números de 1 a 5.

No volume 2: \*11 cartazes sendo:

- 05 ilustrados com vogais maiúsculas e minúsculas, com traçado cursivo e bastão;
- 01 cartaz ilustrado com números de 1 a 4;
- 05 cartazes ilustrados com os números de 6 a 10.

No volume 3: \* 55 cartazes sendo:

- 24 cartazes ilustrados com as letras do alfabeto, traçados em letra de forma e letra cursiva.
- 30 cartazes lustrados com os números de 1 a 30;
- 01 cartaz ilustrado com 1 dezena.

\*Os cartazes serão entregues junto com o material do professor, após a adoção da Coleção.

Cada livro também traz os seguintes recursos e/ou apoios:

#### **MINHA HISTÓRIA:**

Páginas a serem reunidas em uma pasta ou envelope, e entregues aos pais ou responsáveis ao final do ano, com o registro do desenvolvimento da criança. Esse recurso também poderá ser usado como referencial de apoio em reuniões com os pais e/ou conselho de classe.

#### **PARA CONVERSAR:**

Propostas e dicas que promovem reflexões para formação integral dos alunos.

#### **LÁPIS EM MOVIMENTO:**

Sugestões de atividades lúdicas a serem vivenciadas anteriormente aos trabalhos do livro, constituindo um aprendizado embasado, fundamentado e experienciado como requerem as mais novas propostas pedagógicas.

**DVD:** com músicas do cancionário popular e animações para serem usadas durante as atividades e que encorpam o aprendizado.



**DIÁRIO ESCOLAR:** para acompanhamento da rotina dos alunos.

**E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO INFANTIL.**

Assim, propõem-se que seja adotado, no ano letivo de 2018, para a Educação Infantil do Município de Santo Antônio dos Lopes- MA, a coleção Lápis na Mão.

### **COLEÇÃO: NÓS E A TABUADA**

- **Disciplina:** Matemática
- **Nível:** Ensino Fundamental
- **Formato:** 20,5 x 27,5 cm

Além de os autores terem renome no mercado editorial de didáticos de Matemática, a coleção reformulada apresenta uma linguagem mais próxima da criança e tem a parte visual bem desenvolvida.

Os desenhos e ilustrações trazem para o mais perto possível o concretos das operações matemáticas.

Cada volume procurou abordar um tema para as aberturas de capítulo - todas as aberturas são em página dupla, com colagens coloridas, que despertam o interesse do aluno e valorizam os temas abordados (adição, subtração, multiplicação e divisão).

Em relação às atividades, procurou-se abordar situações-problema do cotidiano do aluno, o que o ajuda a desenvolver o raciocínio, a criar estratégias e aplicar o que tem apreendido.

Vale ressaltar que sempre que possível, as atividades tratam de temas interdisciplinares.

### **COLEÇÃO NO CAPRICHÓ**

Caligrafia Integrada com Ortografia e Gramática

**No capricho - Caligrafia / ortografia / gramática**

- **Disciplina:** Língua Portuguesa
- **Nível:** Ensino Fundamental
- **Ano:** Todos os anos
- **Autores:** Angiolina D. Bragança, Isabella Carpaneda

Os livros desta coleção trabalham o traçado correto, as ligações entre as letras e a proporção adequada entre maiúsculas e minúsculas. O aluno escreverá com mais rapidez e terá uma escrita legível.

A gramática e a ortografia também são trabalhadas por meio de quadrinhas, curiosidades, piadas, adivinhas etc.



As atividades apresentadas podem ser usadas tanto em sala de aula como em casa (lição de casa).

A letras das questões e textos de cada livro estarão em letras de forma, mas seu treino caligráfico será pedido sempre em letra cursiva.

Santo Antônio dos Lopes, 24 de janeiro de 2023.

Responsáveis pela elaboração

*Vania Maria Sousa Alencar*

**VANIA MARIA SOUSA ALENCAR**

Presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos  
Portaria nº 288/2018

*Eucilane Lima dos Santos*

**EUCILANE LIMA DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos  
Portaria nº 288/2018

*Edinaldo de Araújo Lira*

**EDINALDO DE ARAÚJO LIRA**

Membro da Comissão de Análise e Avaliação de Materiais Pedagógicos  
Portaria nº 288/2018



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

REGISTRO  
Nº PROTOCOLO  
TEL. 33  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA N.º 288/2018-GP

EMENTA – Nomeia o Presidente e os Membros para comporem a Comissão de Análise e Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos deste Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE:

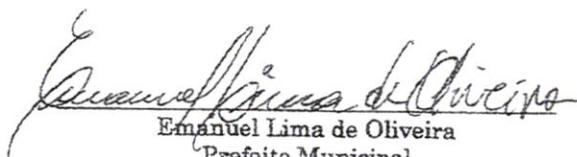
Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise e Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos deste Município, a qual passa a apresentar a seguinte composição:

- a) VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, pertencente ao quadro de servidor deste Município, exercendo a função de Secretária Municipal Adjunta de Educação, Portaria n.º 104/2017, portadora de RG 72509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72 para exercer a função de Presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos.
- b) EUCILANE LIMA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de servidor permanente deste Município, cargo de Professora Nível I, Portaria n.º 202/2006, portadora de RG 01317982200-4 SSP/MA e CPF 960.638.403-97 para exercer a função de Membro da Comissão de Análise e Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos.
- c) EDINALDO DE ARAÚJO LIRA, pertencente ao quadro de servidor permanente deste Município, cargo de Professor Nível I, Portaria n.º 174/2006, portador de RG 13173252000-3 SSP/MA para exercer a função de Membro da Comissão de Análise e Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, 15 DE MARÇO DE 2018.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
22/03/2018  




**Ofício nº 095/2022- SEMED**

Santo Antônio dos Lopes-MA, 28 de dezembro de 2022.

À Comissão de Avaliação de Livros e Materiais Pedagógicos  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



**ASSUNTO: Levantamento e análise de Livros Didáticos para o ano letivo de 2023**

Prezados Senhores,

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 apresenta em suas disposições gerais, a finalidade da educação básica em assegurar ao educando uma formação comum necessária ao exercício da cidadania, fornecendo meio de progredir no trabalho e continuar os estudos.

Nesse contexto, a leitura é uma atividade que permite a quem realiza o acesso aos saberes anteriormente produzidos e tidos como essenciais, em uma dada cultura. Experimentar práticas de leitura diversas e significativas são fundamentais para que o indivíduo possa participar plenamente em sociedades letradas.

Nesse sentido, o livro didático é um material utilizado rotineiramente por professores e alunos, nomeadamente nas séries iniciais da escolarização, e instigado a realização de pesquisas de diversos campos disciplinares, devido aos possíveis efeitos de seu uso nas práticas docentes e para a formação de alunos leitores. Grande parte dos textos, escritos e orais, utilizados em sala de aula, são retirados dos Livros Didáticos utilizados em sala de aula.

Para transformar a realidade na educação do nosso município, é primordial que seja oferecido aos professores melhores condições de realizar um bom trabalho em sala de aula e para os alunos, que seja disponibilizado um material de estudo de qualidade, ampliando e enriquecendo o aprendizado, instigando-os ao desenvolvimento de posturas críticas e comprometidas com ações sociais.

Portanto, ante o exposto, tendo em vista que o novo ano letivo se iniciará em 2023 e que os planos de aula devem começar a ser elaborados, solicitamos que a Comissão de Análise e Avaliação dos Materiais e Livros Pedagógicos, designada pela Portaria Conjunta n.º 288/2018-GP/SEMED-PMSAL, proceda aos levantamentos de livros didáticos disponíveis no mercado editorial para utilização no ano escolar 2023, considerando o Projeto Político-

*R. Maranhão*



Pedagógico dessa Secretaria Municipal de Educação, emitindo o competente pronunciamento técnico (Parecer Técnico), elencando os livros didáticos a serem adquiridos que melhor se adequam ao contexto sócio educacional dos alunos da rede pública municipal de ensino do município, bem como da legislação vigente.

AUTUAÇÃO  
N.º PROC. \_\_\_\_\_  
Fl. 35  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

Para a realização do cálculo dos quantitativos apresentados considerou-se a previsão para o ano de 2023 somado ao montante de alunos reprovados e aprovados, bem como os que serão transferidos de outras unidades escolares, podendo sofrer alteração no decorrer do ano letivo.

#### LIVROS DIDÁTICOS

PREVISÃO DE MATRÍCULAS PARA 2023 EDUCAÇÃO INFANTIL	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
CRECHE I	150
CRECHE II	330
JARDIM I	300
JARDIM II	330
<b>TOTAL: 1.110</b>	

#### MATERIAIS COMPLEMENTARES

PREVISÃO DE MATRÍCULAS PARA 2023 ENSINO FUNDAMENTAL	
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1º ANO	300
2º ANO	310
3º ANO	320
4º ANO	320
5º ANO	330
6º ANO	370
7º ANO	320
8º ANO	320
9º ANO	310
<b>TOTAL: 2.900</b>	

Atenciosamente,

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação/PMSAL

Port. n.º 008/2021-GP/PMSAL

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação da Sra. Secretária Municipal de Educação deste município, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino fundamental de interesse da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.;

CONSIDERANDO que os argumentos e documentos apresentados trazidos a esta autoridade superior preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação, contendo a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação (justificativa), em estrito cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de aferimento da regularidade do presente procedimento administrativo, consubstanciado em Parecer Jurídico da unidade competente deste município; e ainda confirmar à existência dos recursos orçamentários e financeiros;

**DEFIRO** a solicitação encaminhada pela requerente, autorizando a devida abertura do processo administrativo competente com base nos elementos documentais trazidos a esta autoridade.

Após a devida abertura, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que proceda os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta.

Após os procedimentos acima, caso o mesmo esteja enquadrado na legislação, devolva-se os autos a este gabinete para, a juízo da legalidade, expedir-se o Termo de Ratificação nos prazos previstos em Lei.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de fevereiro de 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEITA**  
Prefeito Municipal



## DESPACHO

À  
Senhora  
**MÁRCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de Processo Administrativo, objetivando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos para distribuição aos alunos do ensino fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA, em 06 de fevereiro de 2023.



---

**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 - GPSAL

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO



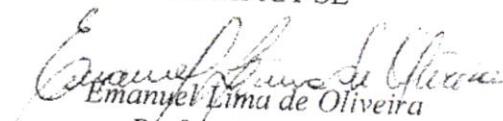
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

*Maria Lia Silva e Silva*  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniidoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniidoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniidoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniidoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniidoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniidoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**182301-0001

**DATA:**06/02/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Educação.

**DESTINATÁRIO:**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO:**

Constitui objeto deste processo administrativo a solicitação para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício emitido pela Secretaria Mun. de Educação ao Gabinete do Prefeito (fl. 02)
2. Portaria e publicação da secretária (fls. 03-04)
3. Memorando dos Membros da Estrutura de Departamento de Ensino (fl. 05)
4. Portarias e publicações dos Membros (fl. 06)
5. Projeto Básico Simplificado (fls. 07/15)
6. Parecer Técnico da Comissão de Análise e Avaliação de livros e Materiais Pedagógicos (fls. 22/32)
7. Portaria dos Membros (fl. 33)
8. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito (fl. 36)
9. Despacho Administrativo da Sec. Mun. de Planejamento e Administração (fl. 37)
10. Portaria e publicação da secretária (fls. 38-40)

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

*Márcia da Silva Lima*

**MÁRCIA DA SILVA LIMA**

Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021 - GPSAL



PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Emanuel Lima de Oliveira**  
Prefeito Municipal



SITUAÇÃO  
PROC. \_\_\_\_\_  
FI. 13  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

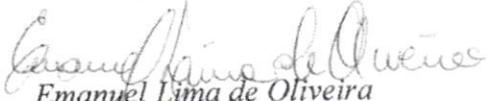
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lía Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Ofício nº 09/2023 – SEMED



Santo Antônio dos Lopes/MA, 19 de janeiro de 2023.

À Ilm<sup>a</sup>

**EDITORA FTD EDUCAÇÃO**

CNPJ sob o nº: 61.J86490/0001-57

Rua Rui Barbosa, Bela Vista, nº156 – São Paulo/SP – CEP 01326-010

**ASSUNTO: Solicitação da tabela oficial de preços dos livros didáticos e demais documentos de habilitação**

Senhores,

1. É de notório conhecimento de toda rede de ensino que o livro didático não é pensado apenas para conteúdo pedagógico, mas fomenta a aprendizagem, induz o desenvolvimento da escrita e da leitura e democratiza o acesso à informação e a cultura. O material é formulado para difundir uma cultura nacional, trazer aspectos não só educativos, como também sociais, que o livro é o objeto de maior força pedagógica.
2. Nesse sentido, priorizando a qualidade de ensino e aprendizado dos alunos, foi realizado um parecer técnico pela Comissão de Análise e Avaliação de Material Pedagógico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, no qual consideraram os livros da Editora FTD Educação como mais adequados ao contexto pedagógico da rede de ensino básico deste município, em conformidade com o projeto político pedagógico e a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) e BNCC.
3. Em suma, para fins de uma futura e eventual aquisição das obras, é necessário que a empresa envie tabela oficial dos livros (conforme parecer técnico anexado), bem como os contratos de exclusividade entres as editoras e autores. Por fim, será imprescindível para a emissão da dotação orçamentária, que seja fornecido o valor da aquisição dos livros da tabela e anexa com a concessão dos 20% de desconto mínimo, segundo a IN MARE 002/97.

Nos colocamos a inteira disposição dos Senhores para quaisquer apontamentos e questionamentos.

Respeitosamente,



**Raimunda Sousa Carvalho Nascimento**

Secretaria Municipal de Educação

Port. N° 008/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Santo Antônio dos Lopes/MA, 20 de janeiro de 2023.

À

**EMPRESA:** São Luís Distribuidora de Livros Ltda.

CNPJ: 41.490.756/0001-43

Av. Mato Grosso, nº 50 – Loja G, Chácara Brasil – CEP: 65.066-844

São Luís/Maranhão.

**ASSUNTO:** Solicitação da Tabela Oficial de Preços dos livros didáticos e de Proposta Comercial de preços de Livros Didáticos e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Parece ser consenso da importância do livro didático no processo de ensino e aprendizagem, pois ele auxilia, orienta e até mesmo direciona o currículo escolar e o processo de ensino aprendizagem.

Nesse sentido, priorizando a qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos, foi elaborado um parecer técnico pela Comissão de Análise e Avaliação de Material Pedagógico do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no qual consideraram os livros da Editora FTD Educação como os mais adequados ao contexto pedagógico da rede de ensino básica desta municipalidade, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e a Lei de Diretrizes e Base da Educação.

Ato contínuo, foi solicitado à Editora FTD Educação o envio da proposta comercial junto à documentação da empresa para futura contratação. Todavia, em resposta ao ofício nº 09/2023 – SEMED/PMSAL, a editora informou que o atendimento e comercialização dos produtos fornecidos pela instituição no estado do Maranhão, somente é efetuado em caráter exclusivo pela SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Em razão disso, para fins de uma futura e eventual aquisição das obras, solicitamos envio de PROPOSTA COMERCIAL a esta Secretaria de Educação (por meio de e-mail oficial), juntamente com a tabela oficial dos livros (conforme parecer técnico anexado), bem como os contratos de exclusividade entre as editoras e autores.

Por fim, será imprescindível para emissão da dotação orçamentária, que seja oferecida a concessão dos 20% (vinte por cento) de desconto mínimo sobre o valor de capa, segundo a IN MARE 002/98 bem como cópias dos contratos de exclusividade entre a editora e os autores, caso seja possível.

Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO**

O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”;
- V. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
- VI. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- VII. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX. Atestados de Capacidade Técnica;
- X. Declaração de Exclusividade;
- XI. Tabela Oficial de Preços dos livros didáticos;
- XII. Declaração de cumprimento no disposto do art. 7º; XXXIII (proibição de trabalho infantil).

*R. Maranhão*

ORD.	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	QUANT.
01.	NA PONTA DO LÁPIS – Volume I Educação Infantil 2 anos.	150
02.	NA PONTA DO LÁPIS – Volume II Educação Infantil 3 anos.	330
03.	NA PONTA DO LÁPIS – Volume III Educação Infantil 4 anos.	300
04.	NA PONTA DO LÁPIS – Volume IV Educação Infantil 5 anos.	330
05.	NO CAPRICHOS A de acordo com a nova ortografia	300
06.	NO CAPRICHOS B de acordo com a nova ortografia	310
07.	NO CAPRICHOS C de acordo com a nova ortografia	320
08.	NO CAPRICHOS D de acordo com a nova ortografia	320
09.	NO CAPRICHOS E de acordo com a nova ortografia	330
10.	NÓS E A TABUADA-1	310
11.	NÓS E A TABUADA-2	320
12.	NÓS E A TABUADA-3	320
13.	NÓS E A TABUADA-4	330
14.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 1º ANO	300
15.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 2º ANO	310
16.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 3º ANO	320

17.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 4º ANO	320
18.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 5º ANO	330
19.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 6º ANO	370
20.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 7º ANO	320
21.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 8º ANO	320
22.	DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO 9º ANO	310
23.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 1º ANO	300



24.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 2º ANO	310
25.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 3º ANO	320
26.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 4º ANO	320
27.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 5º ANO	330
28.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 6º ANO	370
29.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 7º ANO	320
30.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 8º ANO	320
31.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA do 9º ANO	310
32.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 1º ANO	300
33.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 2º ANO	310
34.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 3º ANO	320
35.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 4º ANO	320
36.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 5º ANO	330
37.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 6º ANO	370
38.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 7º ANO	320
39.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 8º ANO	320
40.	PRODUÇÃO DE TEXTO do 9º ANO	310

*R. Barreiros*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**



Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por servidor (presencialmente da Secretaria requisitante deste Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Atenciosamente,

---

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento  
Secretária Municipal de Educação  
Port. N° 008/2021 – GPSAL

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTUAÇÃO**

Nº PROC \_\_\_\_\_  
FI 51  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182301-0001

Junto aos autos do processo administrativo nº 182301-0001, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 24 de janeiro de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GPSAL

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA



Prezados Senhor(es),

A SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº.41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 12158122, com sede na Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 - São Luís - MA, Telefone: (98) 98405-4477, E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com, propõe a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os Preços Infra Discriminados para a aquisição de livros didáticos abaixo.

Ord	Descrição	Qtd	Valor unit R\$	Valor Total Bruto R\$	Desconto 20 %	Valor Total Líquido R\$
01.	CONJUNTO NA PONTA DO LAPIS - VOLUME 1 Educação Infantil 02 anos. Composto por: O Nível 1 Integra Linguagem Oral Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, Guia da Família, Diário.	150	280,00	42.000,00		42.000,00
02.	CONJUNTO NA PONTA DO LAPIS - VOLUME 2 Educação Infantil 03 anos. Composto por: Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário.	330	280,00	92.400,00		92.400,00
03.	CONJUNTO NA PONTA DO LAPIS - VOLUME 3 Educação Infantil 04 anos. Composto por: Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade, no Tom da aprendizagem, caligrafia, Guia da Família, Diário.	300	280,00	84.000,00		84.000,00
04.	CONJUNTO NA PONTA DO LAPIS - VOLUME 4 Ed. Infantil 05 anos integrado. Composto por: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, No tom da Aprendizagem, Caligrafia, Guia da Família, Diário.	330	280,00	92.400,00		92.400,00
05.	NO CAPRICO - A - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMATIC De acordo com a nova ortografia.	300	75,00	22.500,00	4.500,00	18.000,00
06.	NO CAPRICO - B - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMATIC De acordo com a Nova Ortografia.	310	75,00	23.250,00	4.650,00	18.600,00

07.	NO CAPRICO - C - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMATIC  De Acordo com a Nova Ortografia.	320	75,00	24.000,00	4.800,00	19.200,00
08.	NO CAPRICO - D - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMATIC  De Acordo com a Nova Ortografia	320	75,00	24.000,00	4.800,00	19.200,00
09.	NO CAPRICO - E - CALIGRAFIA, ORTOGRAFIA, GRAMATIC  De Acordo com a Nova Ortografia	330	75,00	24.750,00	4.950,00	19.800,00
10.	NOS E A TABUADA-1-CONSUMIVEL	310	75,00	23.250,00	4.650,00	18.600,00
11.	NOS E A TABUADA-2-CONSUMIVEL	320	75,00	24.000,00	4.800,00	19.200,00
12.	NOS E A TABUADA-3-CONSUMIVEL	320	75,00	24.000,00	4.800,00	19.200,00
13.	NOS E A TABUADA-4-CONSUMIVEL	330	75,00	24.750,00	4.950,00	19.800,00
14.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO VOLUME 1	300	167,00	50.100,00	10.020,00	40.080,00

②

15.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO VOLUME 2	310	167,00	51.770,00	10.354,00	41.416,00
16.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO VOLUME 3	320	167,00	53.440,00	10.688,00	42.752,00
17.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO VOLUME 4	320	167,00	53.440,00	10.688,00	42.752,00
18.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO VOLUME 5	330	167,00	55.110,00	11.022,00	44.088,00
19.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO 60 ANO  Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de arte e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade.	370	178,00	65.860,00	13.172,00	52.688,00
20.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO 70 ANO  Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de arte e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade.	320	178,00	56.960,00	11.392,00	45.568,00
21.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO 80 ANO  Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de arte e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade.	320	178,00	56.960,00	11.392,00	45.568,00
22.	DIALOGO INTER-RELIGIOSO 90 ANO  Em linguagem adequadas e afetiva, a coleção Diálogo Inter-religioso apresenta a riqueza e a pluralidade das diversas tradições religiosas, colaborando com a formação de cidadãos que respeitem e valorizem as diferenças. Textos sagrados, informativos e literários, obras de arte e uma variada seleção de imagens favorecem a ampliação do repertório do estudante e a construção de uma cultura da paz, do encontro, da justiça e da solidariedade.	310	178,00	55.180,00	11.036,00	44.144,00

23.	DESCOBRINDO A GRAMATICA-1 ANO De Acordo com a Nova Ortografia	300	161,00	48.300,00	9.660,00	38.640,00
24.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 2 De Acordo com a Nova Ortografia.	310	161,00	49.910,00	9.982,00	39.928,00
25.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 3 De Acordo com a Nova Ortografia.	320	161,00	51.520,00	10.304,00	41.216,00
26.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 4 De Acordo com a Nova Ortografia.	320	161,00	51.520,00	10.304,00	41.216,00
27.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 5º ANO De acordo com a nova ortografia	330	161,00	53.130,00	10.626,00	42.504,00
28.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 6º ANO De Acordo com a Nova Ortografia.	370	190,00	70.300,00	14.060,00	56.240,00
29.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 7º ANO De Acordo com a Nova Ortografia.	320	190,00	60.800,00	12.160,00	48.640,00
30.	DESCOBRINDO A GRAMATICA 8º ANO De Acordo com a Nova Ortografia.	320	190,00	60.800,00	12.160,00	48.640,00

31.	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA 90 ANO De Acordo com a Nova Ortografia.	310	190,00	58.900,00	11.780,00	47.120,00
32.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 10 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	300	167,00	50.100,00	10.020,00	40.080,00
33.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 20 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	310	167,00	51.770,00	10.354,00	41.416,00
34.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 30 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	320	167,00	53.440,00	10.688,00	42.752,00
35.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 40 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	320	167,00	53.440,00	10.688,00	42.752,00
36.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 50 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	330	167,00	55.110,00	11.022,00	44.088,00
37.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 60 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	370	201,00	74.370,00	14.874,00	59.496,00
38.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 70 ANO De Acordo com a Nova Ortografia Autor (a): Aparecida Alves	320	201,00	64.320,00	12.864,00	51.456,00

39.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 80 ANO De Acordo com a Nova Ortografia	320	201,00	64.320,00	12.864,00	51.456,00
40.	PRODUÇÃO DE TEXTOS - 90 ANO De Acordo com a Nova Ortografia	310	201,00	62.310,00	12.462,00	49.848,00
				R\$ 2.058.480,00	R\$ 349.536,00	R\$ 1.708.944,00

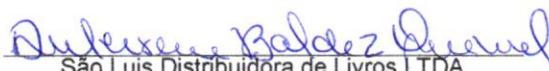
VALOR TOTAL

1.708.944,00

**VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 1.708.944,00**

1. A presente proposta de preços tem validade de 60 ( sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
2. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
3. O pagamento será de acordo como o estabelecimento Pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
4. Dados da Empresa para contrato:  
São Luis Distribuidora de Livros LTDA  
CNPJ: 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual: 121258122  
End.: Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869
5. O prazo e Local de Entrega será de acordo com o estabelecimento pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA
6. Dados para Depósito:  
Banco do Brasil. Agencia: 3649-8. Conta Corrente: 604104-3

Atenciosamente,



São Luis Distribuidora de Livros LTDA

Dulcirene Baldez Quemel

CPF: 121.096.222-53

RG: 58774939

Sócio-Administrador



<b>DIDÁTICO/DIDÁTICO COMPLEMENTAR/LITERATURAS - ATIVO 2023</b>	
<b>DESCRIÇÃO DOS LIVROS</b>	<b>PREÇOS</b>
Na Ponta do Lápis Volume 1	R\$ 280,00
Na Ponta do Lápis Volume 2	R\$ 280,00
Na Ponta do Lápis Volume 3	R\$ 280,00
Na Ponta do Lápis Volume 4	R\$ 280,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 1º ANO	R\$ 167,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 2º ANO	R\$ 167,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 3º ANO	R\$ 167,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 4º ANO	R\$ 167,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 5º ANO	R\$ 167,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 6º ANO	R\$ 201,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 7º ANO	R\$ 201,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 8º ANO	R\$ 201,00
PRODUÇÃO DE TEXTOS - 9º ANO	R\$ 201,00
Descobrimo a Gramática 6º ano	R\$ 190,00
Descobrimo a Gramática 7º ano	R\$ 190,00
Descobrimo a Gramática 8º ano	R\$ 190,00
Descobrimo a Gramática 9º ano	R\$ 190,00
No capricho A	R\$ 75,00
No capricho B	R\$ 75,00
No capricho C	R\$ 75,00
No capricho D	R\$ 75,00
No capricho E	R\$ 75,00
Nós e a tabuada 1	R\$ 75,00
Nós e a tabuada 2	R\$ 75,00
Nós e a tabuada 3	R\$ 75,00
Nós e a tabuada 4	R\$ 75,00
Descobrimo a Gramática - 1º ano	R\$ 161,00
Descobrimo a Gramática - 2º ano	R\$ 161,00
Descobrimo a Gramática - 3º ano	R\$ 161,00
Descobrimo a Gramática - 4º ano	R\$ 161,00
Descobrimo a Gramática - 5º ano	R\$ 161,00
Diálogo inter-religioso 1º Ano	R\$ 167,00
Diálogo inter-religioso 2º Ano	R\$ 167,00
Diálogo inter-religioso 3º Ano	R\$ 167,00
Diálogo inter-religioso 4º Ano	R\$ 167,00
Diálogo inter-religioso 5º Ano	R\$ 167,00
Diálogo Inter-religioso 6º ano	R\$ 178,00
Diálogo Inter-religioso 7º ano	R\$ 178,00
Diálogo Inter-religioso 8º ano	R\$ 178,00
Diálogo Inter-religioso 9º ano	R\$ 178,00

0

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA”**



**DULCIRENE BALDEZ QUEMEL**, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 27 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA  
“SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando

①

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE  
LIVROS LTDA”**

Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21900298402** CNPJ sob nº 41.490.756/0003-05.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da empresa é:  
4761001 - Comércio varejista de livros.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
Dulcirene Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000</b>	<b>100</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**



**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA NONA:** O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992, data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

①

**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.

**Dulcirene Baldez Quemel**

**Kalil Baldez Quemel**

④



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB N° 20210543132.  
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.  
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA REGISTRAÇÃO PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA831044842




*Kallil Baldez Queemel*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024070152003-1 DATA DE EMISSÃO 10/12/2013

NOME KALLIL BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO AMIN BARBOSA QUEMEL E DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/11/1995

FOOC ORDEM NASC. N.105202 FLS.279 LIV.94A

CIF 004409153-25 SAO LUIS-MA P-4

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

AUTUAÇÃO

Nº PROC \_\_\_\_\_

Fl. 05

Servidor Responsável \_\_\_\_\_

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI65936834




*Dulcirene Baldez Quemel*  
ASSINATURA DO TITULAR

CITEA

REPUBLICA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF 121096222-53  
SÃO LUIS-MA  
P-147

*[Signature]*  
LUCAS/1000/AN/CARTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N.º 7.116 DE 29/09/83

AUTUAÇÃO

N.º PRGC \_\_\_\_\_

Fl. *[Signature]*

Servidor Responsável

*[Handwritten mark]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC. \_\_\_\_\_  
FI. 07  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.490.756/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA G</b>
CEP <b>65.066-844</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHACARA BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE <b>(98) 3301-2615/ (98) 3232-3020</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAOLUIDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3301-2615/ (98) 3232-3020</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **17:03:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
CNPJ: **41.490.756/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:53 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **3656.8852.2CF8.F0FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 070859/22

**Data da**

13/10/2022 09:24:48

**Inscrição Estadual:** 121258122

**CPF/CNPJ:** 41490756000143

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Endereço:** AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

**Telefone:** (98)32323020

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/10/2022 09:24:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 201216/22

**Data da**

13/10/2022 09:21:56

**Inscrição Estadual:** 121258122

**CPF/CNPJ:** 41490756000143

**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

**Endereço:** AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

**Telefone:** (98)32323020

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/10/2022 09:21:56



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007668162023

Validade: 31/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2023 ?s 10:55**, sob o código de autenticidade nº **CC340F9CEC8C992A46D1E27E7608EF2F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



0



CERTIFICADO  
1020230092127645



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007614102023

Validade: 09/02/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de janeiro de 2023 às 14:36, sob o código de autenticidade nº 54AF0199859A0D1207DD4F9AF00018F6.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.490.756/0001-43  
**Razão Social:** SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

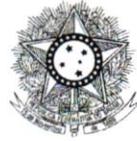
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2023 a 12/02/2023

**Certificação Número:** 2023011401083485004632

Informação obtida em 26/01/2023 08:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.490.756/0001-43  
Certidão n°: 35635458/2022  
Expedição: 20/10/2022, às 17:16:00  
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.490.756/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
14562001	41.490.756/0001-43	92120232680797

## RAZÃO SOCIAL

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

## NOME FANTASIA

## LOCALIZAÇÃO

AV MATO GROSSO LOJA G Nº 50, CHACARA BRASIL  
65066844 -SAO LUIS-MA

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
3F9076A7B75CBD8A8C284548A889769B



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA  
SETOR DE COMPRAS  
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA  
CNPJ: 06.331.110/0001-12

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à Av. Mato Grosso, 50 Loja G Chácara Brasil São Luis-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos da rede infantil para este município, nos termos do contrato nº 081/2022, declaramos ainda que a mesma cumpriu com todos os requisitos de qualidade, pontualidade e responsabilidade no fornecimento dos produtos e serviços. Assim sendo, atestamos sua aptidão técnica para fornecer os referidos produtos.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua boa conduta empresarial.

Coroatá (MA), 05 de Julho de 2022.

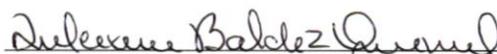
Antônio Lacerda da Silva  
Superintendente de acompanhamento de Gastos

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À  
PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

A Empresa São Luis Distribuidora de Livros LTDA , inscrita no CNPJ nº: 41.490.756/0001-43 , localizada à Avenida Mato Grosso, Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869, São Luís – MA , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Dulcirene Baldez Quemel , portador(a) a Cédula de Identidade nº: 58774939 e do CPF nº: 121.096.222-53 , DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luís em, 17 de Janeiro de 2023.



São Luis Distribuidora de Livros LTDA

Dulcirene Baldez Quemel

RG: 58774939

CPF: 121.096.222-53

Sócio-Administrador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
CPF/CNPJ: **41.490.756/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:56:34 do dia 26/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 1YBV260123185634

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

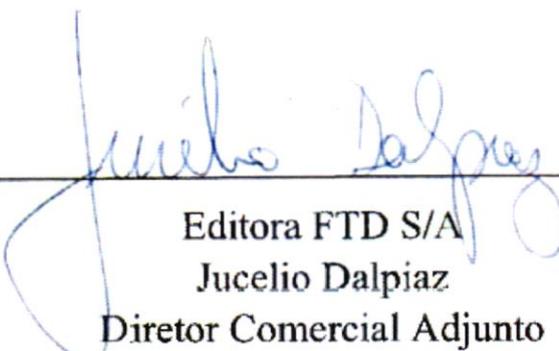
2

## CARTA DE HABILITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS AO MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

A EDITORA FTD S/A (FTD EDUCAÇÃO), com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 e Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, neste ato por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que é detentora dos direitos autorais das obras constantes da Carta de Exclusividade anexa, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, possuindo a exclusividade na edição, impressão, divulgação, distribuição e comercialização das mesmas e que, em função disso, garante a produção e disponibilização dos exemplares necessários ao pleno atendimento do certame promovido pela Prefeitura do Município de Santo Antônio dos Lopes, sendo que a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº 41.490.756/0001-43 é habilitada perante a Editora FTD para realizar tal fornecimento, através das modalidades de aquisição definidas pelo referido município.

Por ser a expressão da verdade e nada mais tendo a declarar, firmamos a presente.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Editora FTD S/A  
Jucelio Dalpiaz  
Diretor Comercial Adjunto

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Santo Antônio dos Lopes - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa, acima qualificada, que a empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, situada na Avenida Mato Grosso, 50 Sala G - 65066-844 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 121258122 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade: Integrado  
- educação infantil - Volume 1 - Aluno  
ISBN:978-85-96-01842-5
2. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita: Educação Infantil Volume 2 - Aluno  
ISBN:978-85-96-01856-2
3. Obra: Na ponta do lápis : linguagem oral e escrita : educação infantil volume 3 - aluno  
ISBN:978-85-96-01858-6
4. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita - volume 4 : aluno  
ISBN:978-85-96-02046-6
5. Obra: Descobrindo a gramática volume 1  
ISBN:978-65-5742-274-8
6. Obra: Descobrindo a gramática volume 2  
ISBN:978-65-5742-276-2
7. Obra: Descobrindo a gramática volume 3  
ISBN:978-65-5742-278-6
8. Obra: Descobrindo a gramática volume 4  
ISBN:978-65-5742-280-9
9. Obra: Descobrindo a gramática volume 5  
ISBN:978-65-5742-282-3
10. Obra: Descobrindo a gramática: língua portuguesa: 6º ano (aluno)  
ISBN:978-85-96-00223-3
11. Obra: Descobrindo a gramática: língua portuguesa: 7º ano (aluno)  
ISBN:978-85-96-00225-7
12. Obra: Descobrindo a gramática: língua portuguesa: 8º ano (aluno)  
ISBN:978-85-96-00227-1

13. Obra: Descobrindo a gramática: língua portuguesa: 9º ano (aluno)

ISBN:978-85-96-00229-5

14. Obra: Produção de texto: ensino fundamental - 1o aluno

ISBN:978-85-96-01153-2

15. Obra: Produção de texto: ensino fundamental - 2o ano aluno

ISBN:978-85-96-01155-6

16. Obra: Produção de texto: ensino fundamental - 3o aluno

ISBN:978-85-96-01157-0

17. Obra: Produção de texto: ensino fundamental - 4o ano aluno

ISBN:978-85-96-01159-4

18. Obra: Produção de texto: ensino fundamental 5o : aluno

ISBN:978-85-96-01161-7

19. Obra: Produção de texto: ensino fundamental: 6o ano aluno

ISBN:978-85-96-01163-1

20. Obra: Produção de texto: ensino fundamenta 7 ano aluno

ISBN:978-85-96-01165-5

21. Obra: Produção de texto: ensino fundamental 8o ano - aluno

ISBN:978-85-96-01167-9

22. Obra: Produção de texto: ensino fundamental: 9 ano aluno

ISBN:978-85-96-01169-3

23. Obra: Diálogo inter-religioso: aluno - vol. 1

ISBN:978-85-96-00988-1

24. Obra: Diálogo inter-religioso: aluno - vol. 2

ISBN:978-85-96-00990-4

25. Obra: Diálogo inter-religioso: aluno - vol. 3

ISBN:978-85-96-00992-8

26. Obra: Diálogo inter-religioso: aluno - vol. 4

ISBN:978-85-96-00994-2

27. Obra: Diálogo inter-religioso: aluno - vol. 5

ISBN:978-85-96-00996-6

28. Obra: Diálogo inter-religioso: 6o ano

ISBN:978-85-96-01462-5

29. Obra: Diálogo inter-religioso: 7o ano

ISBN:978-85-96-01652-0

30. Obra: Diálogo inter-religioso: 8o ano

ISBN:978-85-96-01654-4

31. Obra: Diálogo inter-religioso: 9o ano

ISBN:978-85-96-01656-8





Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2307797.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 87  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

2

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Santo Antônio dos Lopes - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Quinteto Editorial, situada na Rua Rui Barbosa, 156 SI 01 1º andar - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.599/0001-87, filiada a esta Câmara sob o nº 89081, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa. acima qualificada, que a empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, situada na Avenida Mato Grosso, 50 Sala G - 65066-844 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 121258122 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: No capricho: caligrafia integrada com ortografia e gramática volume A (aluno)

ISBN: 978-85-8392-045-8

2. Obra: No capricho: caligrafia integrada com ortografia e gramática volume B (aluno)

ISBN: 978-85-8392-047-2

3. Obra: No capricho: caligrafia integrada com ortografia e gramática volume C (aluno)

ISBN: 978-85-8392-049-6

4. Obra: No capricho: caligrafia integrada com ortografia e gramática volume D (aluno)

ISBN: 978-85-8392-051-9

5. Obra: No capricho: caligrafia integrada com ortografia e gramática volume E (aluno)

ISBN: 978-85-8392-053-3

6. Obra: Nós e a tabuada: volume 1 (aluno)

ISBN: 978-85-8392-061-8

7. Obra: Nós e a tabuada: volume 2 (aluno)

ISBN: 978-85-8392-063-2

8. Obra: Nós e a tabuada: volume 3 (aluno)

ISBN: 978-85-8392-065-6

9. Obra: Nós e a tabuada: volume 4 (aluno)

ISBN: 978-85-8392-067-0

**VÁLIDO  
ATÉ  
27/07/2023**

2



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2307798.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
FI. \_\_\_\_\_  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

0

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2552023  
Código de validação: 706068FA7E

Número da guia: 23057301001411884.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **41.490.756/0001-43**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/01/2023 15:42 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2552023 / Código: 706068FA7E  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI. 88  
Servidor Responsável:

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 30 de janeiro de 2023.

À Senhora  
Paula Daianne Lima Leal  
Secretária Municipal de Orçamento e finanças.  
Nesta

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **182301-0001**.

Senhora Secretária,

Solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº. **182301-0001**, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Atenciosamente,



**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação/PMSAL  
Port. n.º 008/2021-GP/PMSAL

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr.<sup>o</sup>. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
Contador Geral  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **182301-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **182301-0001**, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, será de **R\$ 1.708.944,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

  
**PAULA DAIANNE LIMA LEAL**  
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL

**PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

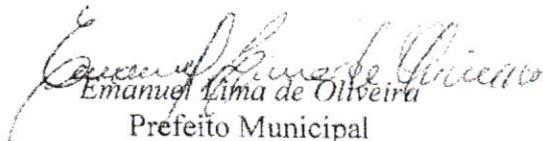
**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

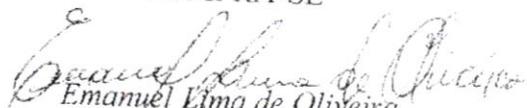
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

AUTUAÇÃO

MOROC

Fl. 02

Servidor Responsável

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO Nº 024/2023**

objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.708.944,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão da Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.080– Aquisição de Material Ditatico e Pedagógico
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita
Fonte de Recurso	1500100100 – Receitas de Impostos e Transf - Educação

Órgão	04 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	04.03 – Fundo Mun. De Educação Basica – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão da Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.020– Manut do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita
Fonte de Recurso	1540000000 – Transf do Fundeb – Impostos 30% 1541000000 – Transf do Fundeb 30% - Complement. Uniao VAAF

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( X ) Valor não reforçado





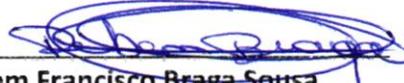
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI.   
Servidor Responsável

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Fevereiro de 2023



**Rubem Francisco Braga-Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O-0

**PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



**Emanuel Lima de Oliveira**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

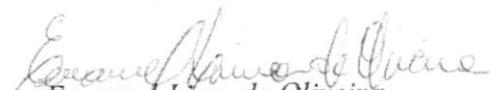
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

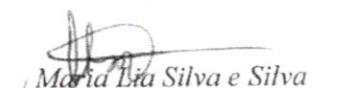
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lúcia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
Site: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

**Emanuel Lima de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

#### RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação, prevista no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 182301-0001.

**CONSIDERANDO** a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, cujo objeto é a aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

### DESPACHO

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminho, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posteriormente, determinando o respectivo empenhamento da inexigibilidade.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 13 de fevereiro de 2023.

  
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação  
Port. N.º 008/2021-GPSAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 182301-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

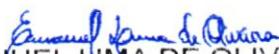
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, na contratação da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de R\$ **1.708.944,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo Administrativo Nº 182301-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022. **1. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes e empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43. **2. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **3. VALOR TOTAL:** R\$ 1.708.944,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** Órgão 04 – Secretaria de Educação Unidade Orçamentária 04.02 – Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Função 12 – Educação Sub-Função 361 – Ensino Fundamental Programa 0231 – Gestão da Política da Educação Pública Municipal Projeto Atividade 2.080– Aquisição de Material Didático e Pedagógico Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita Fonte de Recurso 1500100100 – Receitas de Impostos e Transf - Educação Órgão 04 – Secretaria de Educação Unidade Orçamentária 04.03 – Fundo Mun. De Educação Básica – FUNDEB Função 12 – Educação Sub-Função 361 – Ensino Fundamental Programa 0231 – Gestão da Política da Educação Pública Municipal Projeto Atividade 2.020– Manut do Ensino Fundamental – Fundeb 30% Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita Fonte de Recurso 1540000000 – Transf do Fundeb – Impostos 30% 1541000000 – Transf do Fundeb 30% - Complent. Uniao VAAF. **5. BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 13/02/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/02/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de fevereiro de 2023.

  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 35/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/02/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:  
[ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial. f) Vigência: 60 (sessenta) dias. g) Valor Total: R\$ 28.478,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais). h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0037; 2.028; 3.3.90.39.00; 1500000000; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura e pela Contratada, Layana de Sousa Cavalcante, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230222

a) Processo Administrativo n.º 162301-0001 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230222. Firmado em 16 de fevereiro de 2023 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Cultura e a empresa F MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.558.620/0001-08. c) Objeto: prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura para ornamentação e demais serviços (contemplando a contratação de atrações musicais regionais), para a realização do Carnaval do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Presencial. f) Vigência: 60 (sessenta) dias. g) Valor Total: R\$ 99.300,00 (noventa e nove mil, trezentos reais). h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0037; 2.028; 3.3.90.39.00; 1500000000; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura e pela Contratada, Felipe Monteiro Freitas Cavalcante, representante legal.

## Secretaria Municipal de Cultura

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230223

a) Processo Administrativo n.º 162301-0001 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230223. Firmado em 16 de fevereiro de 2023 entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Cultura e a empresa L DE SOUSA CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.239.160/0001-90. c) Objeto: prestação de serviços de locação (incluindo montagem e desmontagem) de estrutura para ornamentação e demais serviços (contemplando a contratação de atrações musicais regionais), para a realização do Carnaval do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Leis n.º



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 001/2023  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 022302-0001, Dispensa de Licitação n.º 001/2023, realizado nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de Sistema Integrado de Folha de Pessoal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças; CONSIDERANDO as informações, Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de Dispensa de Licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 001/2023, na contratação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

001/2023

Processo Administrativo n.º 022302-0001. Dispensa de Licitação n.º 001/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38. 2.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços na locação de sistema integrado de Folha de Pagamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Secretaria de Orçamento e Finanças. 3. Recursos Orçamentários: Órgão 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração. Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração. Função 04 - Administração. Sub-Função 122 - Administração Geral. Programa 0037 - Administração Geral. Projeto Atividade 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 4. VALOR. R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso II, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 15/02/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/02/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 16 de fevereiro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 182301-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo



objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, na contratação da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de R\$ 1.708.944,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo Administrativo Nº 182301-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes e empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43. 2. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de livros didáticos e demais materiais pedagógicos, de interesse da Secretaria de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. 3. VALOR TOTAL: R\$ 1.708.944,00 (Hum milhão, setecentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 04 - Secretaria de

Educação Unidade Orçamentária 04.02 - Manutenção e Desenv. Do Ensino - MDE Função 12 - Educação Sub-Função 361 - Ensino Fundamental Programa 0231 - Gestão da Política da Educação Pública Municipal Projeto Atividade 2.080- Aquisição de Material Didático e Pedagógico Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita Fonte de Recurso 1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação Órgão 04 - Secretaria de Educação Unidade Orçamentária 04.03 - Fundo Mun. De Educação Basica - FUNDEB Função 12 - Educação Sub-Função 361 - Ensino Fundamental Programa 0231 - Gestão da Política da Educação Pública Municipal Projeto Atividade 2.020- Manut do Ensino Fundamental - Fundeb 30% Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serv. p/dist. Gratuita Fonte de Recurso 1540000000 - Transf do Fundeb - Impostos 30% 1541000000 - Transf do Fundeb 30% - Complent. Uniao VAAF. 5.BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 13/02/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 16/02/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de fevereiro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042301-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à empresa: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.255.433/0001-01, no valor total de R\$ 7.535.978,40 (sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e



quarenta centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de fevereiro de 2023

HERNANE LOPES ALENCAR  
Pregoeiro municipal  
Portaria nº. 002/2021-GP/SAL



Código identificador:  
82ede0c8dfe70f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE  
SANTO ANTONIO DOS  
LOPES:0617272000  
0110



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

103

Servidor Responsável

**ERRATA**

Retifica-se o EXTRATO da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, Publicado no Diário Oficial do Município, página 02/03, Edição Nº 35 do dia 17/02/2023.

**ONDE SE LÊ:**

“Autorização em 13/02/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração”

**LÊIA-SE:**

“Autorização em 13/02/2023 por Maria Lima da Silva Neres - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento”